



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

= PORTARIA 062/2016 =

pl/ Zemi

O Senhor **Dartagnan Calixto Fraiz**, Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná e a Secretária Municipal de Saúde, **Vanderlene Silveira de Rezende**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

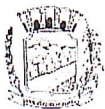
Considerando o disposto na Portaria nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Política Nacional de Assistência Farmacêutica, aprovada pela Resolução CNS Nº 338, de 6 de maio de 2004, que define como um de seus eixos estratégicos, no inciso I do art. 2º, a garantia de acesso e equidade às ações de saúde, incluindo a Assistência Farmacêutica;

Considerando a portaria nº 1, de 2 de janeiro de 2015, que Estabelece a relação nacional de medicamentos essenciais - RENAME 2014 no âmbito do sistema único de saúde (SUS) por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2012;

Considerando a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no município de Ribeirão do Pinhal para alcance da saúde individual e coletiva;

Considerando a necessidade de se efetuar a seleção de medicamentos essenciais, considerados seguros, eficazes e de custos efetivos, destinados ao atendimento dos problemas prioritários de saúde da população, diante da multiplicidade de produtos farmacêuticos e do intenso desenvolvimento de novas tecnologias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

Considerando a necessidade de qualificar os serviços de assistência farmacêutica e de outros que têm os medicamentos como seus insumos essenciais no atendimento a população de Ribeirão do Pinhal;

RESOLVE:

Art. 1º - CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA da Secretária Municipal de Ribeirão do Pinhal

Art. 2º - A Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão do Pinhal é uma instância, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, que tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos relacionados a medicamentos e assessorar a gestão em questões referentes a medicamentos, será regida por esta portaria.

Art. 3º - São atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão do Pinhal:

- a) Estabelecer normas de prescrição e dispensação de medicamentos;
- b) Definir e selecionar os medicamentos essenciais, elaborar e atualizar periodicamente a relação municipal de medicamentos (REMUME), e avaliar solicitações de alteração nessa relação;
- c) Estabelecer os critérios para aquisição e fornecimento de medicamentos não constantes do elenco nacional do Componente Básico da Assistência Farmacêutica ou da RENAME vigente, fornecidos através de programas específicos do Município;
- d) Elaborar protocolos e diretrizes terapêuticas para nortear as práticas terapêuticas locais;
- e) Fornecer informação sobre medicamentos e outras tecnologias, assessorar a Secretaria de Saúde e seus setores no desenvolvimento, implantação e avaliação de programas que envolvam dispensação de medicamentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º- A Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão do Pinhal, deve ser integrada por seis (06) profissionais de saúde servidores da Secretaria Municipal de Saúde (exclusivamente por farmacêuticos, médicos, veterinários, odontólogos e enfermeiros).

Art. 5º - Os membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica poderão integrá-la na qualidade de membros efetivos.

§ 1º A substituição ocorrerá quando extrema necessidade de ausência e ou desligamento do funcionalismo, independente do motivo, mediante reunião e registro em ata.

Art. 6º - Ficam designados os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão de Pinhal para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica na qualidade de membros efetivos;

- 1- Eleoni Jose de Oliveira - Farmacêutico
- 2- Cláudio Mariano Dantas - Médico
- 3- Zeni de Campos - Enfermeira
- 4- Paulo Coutinho – Médico Veterinário
- 5- Francisco da Silva Ferreira Neto – Odontologia
- 6- Adriel Goulart - Farmacêutico

Art. 7º - Considerando-se o interesse público relativo a Comissão de Farmácia e Terapêutica e inerência das atribuições dos membros às atividades do servidor da saúde, os membros da comissão não recebem nenhuma remuneração pelas atividades desempenhadas na Comissão de Farmácia e Terapêutica.

Art. 8º - Considerando a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão do Pinhal composta definitivamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

pelo número de componentes/membros acima descrito, quando houver necessidade de substituição de algum dos membros a Secretária terá a atribuição de indicação, mas a aprovação dependerá do consenso e aceite final da Comissão vigente;

Artigo 9º - Em um prazo de até 10 dias a partir da publicação desta portaria a Comissão de Farmácia e Terapêutica deverá apresentar, para homologação da Secretária Municipal de Saúde, a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) do Município de Ribeirão do Pinhal, e semestralmente a revisão da REMUME e com igual prazo (15 dias) para publicação de alteração de qualquer natureza.

Art. 10º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

Ribeirão do Pinhal, 01 de Setembro de 2016.



Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal



Vanderlene Silveira de Rezende
Secretária Municipal de Saúde